MINISTERIO DA DEFESA **EXERCITO BRASILEIRO** **HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL** **(H Mil Natal/1941)**	Classificação: 031.12 **PROCESSO NUP** **64592.011103/2026-11** **Cód verificador: 182f4d59-43f1-4b14**

ASSUNTO: Aquisição de canabidiol para pacientes de processo de custo elevado por meio de Dispensa de Licitação.

INTERESSADO: Farmácia

Órgão de Origem: Hospital de Guarnição de Natal

Data da Criação: 30/09/2026

Localização Atual do Processo: LICITAÇÕES E CONTRATOS

Data da Autuação: 30/09/2026

Estado: Autuado

PEÇAS PROCESSUAIS

1- Termo de Abertura Nº 148-Farma/S Dir/Dir (a)
2- DFD_122_assinado.pdf
3- Despacho Nº 291-Farma/S Dir/Dir
4- Despacho Nº 303-Farma/S Dir/Dir
5- BI Nº 188 boletim interno canabidiol.pdf
6- ETP160345_000088_2026_assinado_assinado.pdf
7- ANEXO I - DIEX DE SOLICITACAO.pdf
8- ANEXO II - MATRIZ DE RISCO.pdf
9- ANEXO III - PESQ PRECO.pdf
10- ANEXO IV - OBJETIVOS ESTRATEGICOS.pdf
11- ANEXO V - PLS.pdf
12- TR 60 Canabidiol.pdf

Legenda
(a) Documento de Origem
(b) Arquivos que não serão impressos por não se tratarem de arquivos de texto ou imagem
(c) Documento desentranhado
(d) Documento desmembrado

MINISTERIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL
(H Mil Natal/1941)

Termo de Abertura Nº 148-Farma/S Dir/Dir

Natal, RN, 30 de setembro de 2026.

Assunto: Termo de abertura de processo eletrônico - Dispensa de Licitação

Anexos:
1) DFD_122_assinado.pdf

1. Em conformidade com a legislação pertinente, o presente processo eletrônico foi autuado conforme necessidade constante do Documento de Formalização de Demanda (DFD) n° 122/2026.

NAIANA MELO BARBOSA - 1º Ten
adjunto da farmacia

Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **1º Ten Naiana Melo Barbosa**, em 30/09/2026, às 18:40 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: 7pJb-1qc2-MjG7-ZmKM

HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL

Documento de Formalização da Demanda 122/2026

Número do Documento de Formalização da Demanda: 122/2026

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
FARMÁCIA HOSPITALAR	02/10/2026 00:00	160345	ADIENY SONALY PEDROZA DA SILVA ALMEIDA

Descrição sucinta do objeto

DFD para realização de dispensa de licitação para aquisição de canabidiol para pacientes de processo de custo elevado.

2. Justificativa de Necessidade

1. Atender à pacientes do processo de Custo Elevado, Portaria nº139- DGP, mediante solicitação do setor FUSEX para a Farmácia, via DIEX: Nº 2096-FuSEx/S Dir/Dir, Nº 1981-FuSEx/S Dir/Dir, 2043-FuSEx/S Dir/Dir, N° 2509-FuSEx /S Dir/Dir.

2. O item canabidiol da marca exigida para o tratamento dos pacientes não foi localizado em atas federais para adesão e não consta em pregões próprios;

3. Para dar celeridade à aquisição a dispensa de licitação, com especificações adequadas à paciente, mostra-se a forma mais vantajosa de aquisição.

4. A indisponibilidade do produto poderá ocasionar descontinuidade da assistência e prejuízo ao atendimento dos usuários que dependem do fornecimento regular do produto.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nº do item	Classe	PDM	Descrição	Qtd	Val. unit. (R$)	Val. total (R$)
1	DROGAS E MEDICAMENTOS			1,00	29.160,00	29.160,00

3.2 Serviços

Nenhum serviço incluído.

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

gov.br Documento assinado digitalmente
LUCIANA KARLA ARAUJO DE AZEVEDO GREGORI
Data: 30/09/2026 12:56:09-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LUCIANA KARLA ARAUJO DE AZEVEDO GREGORIO

Chefe da Farmácia Hospitalar

Documento assinado digitalmente
gov.br
ADIENY SONALY PEDROZA DA SILVA ALMEIDA
Data: 23/09/2026 16:40:53-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ADIENY SONALY PEDROZA DA SILVA ALMEIDA

Adjunta da Farmácia Hospitalar

5. Acompanhamento

Id	Acompanhamento	Responsável	Data
1	Para compor o processo de dispensa de licitação	ADIENY SONALY PEDROZA DA SILVA ALMEIDA	23/09/2026 16:32

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.

MINISTERIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL
(H Mil Natal/1941)

Despacho Nº 291-Farma/S Dir/Dir

Natal, RN, 1º de outubro de 2026.

Assunto: Despacho do Fiscal Administrativo

1. Concordo com a demanda apresentada pelo setor Farmácia Hospitalar.

2. Encaminho o processo para ciência e aprovação da Ordenadora de Despesas.

BRENO RIBEIRO MACHADO - TC
Chefe da Fiscalização Administrativa

Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **TC BRENO RIBEIRO MACHADO**, em 01/10/2026, às 10:52 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: x8Bk-i140-aDc4-y7AM

MINISTERIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL
(H Mil Natal/1941)

Despacho Nº 303-Farma/S Dir/Dir

Natal, RN, 2 de outubro de 2026.

Assunto: Despacho da Ordenadora de Despesas

Aprovo o DFD apresentado pelo setor de Farmácia Hospitalar e determino à Chefe da SALC que designe em Boletim Interno a Equipe de Planejamento da Contratação, conforme inciso VII, doArt. 3º da IN SEGES/MGI nº 58/2022.

JOSIANY BEZERRA DANTAS - Cel
Diretora do Hospital de Guarnição de Natal

Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cel JOSIANY BEZERRA DANTAS**, em 02/10/2026, às 08:56 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: z7HT-K1/A-ap2l-Qd06

Designação de agentes públicos

De acordo com os Procedimentos Iniciais para Elaboração do Planejamento da Contratação, para fins de designação formal da equipe de Planejamento da Contratação pela autoridade competente do setor de licitações desta OMS, prevista no Inc. III, art. 21 da IN 5/2017-SEGES, em atenção ao ao Despacho Nº 303-Farma/S Dir/Dir, em relação a demanda apresentada através do Documento Formalizador de Demanda (DFD) Nº 122/2026 (Processo Eletrônico SPED, NUP: 64592.011103/2026-11 do HGuN), cuja a finalidade é a aquisição de medicamento canabidiol para pacientes requerentes em processos aquisição de medicamentos de alto custo, conforme necessidade desta OMS;

A Ordenadora de Despesas do Hospital de Guarnição de Natal, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 7º, da lei 14.133, de 1 de abril de 2021, RESOLVE:

a. DESIGNAR a TC LUCIANA KARLA ARAUJO DE AZEVEDO GREGÓRIO, como Presidente da Equipe de Planejamento da Contratação; e

b. DESIGNAR a 1º Ten ADIENY SONALY PEDROZA DA SILVA ALMEIDA, como membro da Equipe de Planejamento da Contratação.

Para execução de suas tarefas, no que for pertinente a compra direta, a equipe designada deverá observar os seguintes normativos: Lei nº 14.133/21, Instrução Normativa SEGES nº 5, de 25 de maio de 2017, Instrução Normativa SEGES nº 65, de 07 de julho de 2021 (pesquisa de preços/ mapa comparativo de preços) e Instrução Normativa SEGES nº 40, de 22 de maio de 2020 (estudo técnico preliminar), entre outras que julgar necessário, além de eventuais justificativas necessárias a contratação, Matriz de Risco, se for o caso, e o Termo de Referência (TR) ou Projeto Básico (PB);

A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pela SALC. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou da Dispensa Eletrônica e/ou até divulgação da Autorização da Autoridade Competente no Portal Nacional de Compras Públicas, no caso de Compra Direta (Dispensa ou Inexigibilidade de licitação).

Ten Cel **LUCIANA KARLA** ARAÚJO DE AZEVEDO GREGÓRIO
1º Ten **ADIENY** SONALY PEDROZA DA SILVA ALMEIDA

Em consequência:

a) Os integrantes da equipe de Planejamento da Contratação passam a ter ciência expressa da indicação das suas respectivas atribuições a contar desta publicação, devendo carrear aos autos processuais, o termo de ciência prévio, para o inicio de suas atividades;

b) A Equipe de Planejamento da Contratação deverá providenciar a abertura e a elaboração do processo eletrônico no SPED 3.0 do processo administrativo correspondente, para os casos em que sua abertura ainda não tenha ocorrido, devendo instrui-lo com todos os documentos previstos na legislação em vigor e encaminhar à SALC, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos;

c) No Caso de Compra Direta, a equipe designada deverá instruir o processo com todos os documentos que preencham os requisitos exigidos pelo Art. 72. da lei 14133/21, devendo justificar o afastamento de qualquer documento desnecessário ao processo, conforme lista de verificação da AGU;

HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL

Estudo Técnico Preliminar 88/2026

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

2.1 Realização de dispensa de licitação para aquisição de canabidiol 50mg/ml, canabidiol 100mg/ml e canabidiol 200mg/ml solução oral, para pacientes de processo de custo elevado, da Portaria nº139-2015 DGP.

2.2 O item canabidiol 50mg/ml e canabidiol 200mg/ml da marca Pratti Donaduzzi, e o canabidiol 200mg/ml da marca Aché, prescritos pelo médico, conforme prescrições fundamentadas e justificadas em relatório, não foram localizados em atas federais para adesão e não constam em pregões próprios.

2.3 A indicação da marca específica Prati Donaduzzi e Aché decorre de justificativa técnica apresentada pelo médico, considerando resposta terapêutica satisfatória previamente observada, estabilidade clínica do paciente e risco de descompensação com eventual substituição por produto diverso, ainda que similar. O medicamento possui características farmacotécnicas próprias, podendo haver variações entre fabricantes, que impactem na eficácia terapêutica e segurança do tratamento, especialmente em pacientes com quadro clínico severo.

2.4 A demanda foi sinalizada via DIEx (anexo I) do setor FUSEX, onde buscou-se possibilidades de adesão no sistema do Governo, e para não haver descontinuidade no tratamento dos pacientes, optou-se pela dispensa de licitação, amparado no Art. 75, incisos II, da Lei nº 14.133/2021, diante da inviabilidade de competição e da necessidade de garantir a continuidade do tratamento, evitando risco à saúde do paciente.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Farmácia Hospitalar	LUCIANA KARLA ARAUJO DE AZEVEDO GREGORIO

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 A entrega deverá ocorrer em perfeitas condições, conforme especificações e prazo constantes no Termo de Referência, no Hospital de Guarnição de Natal, na Av Hermes da Fonseca, 1385, Bairro: Tirol, Natal/RN, CEP: 59015-145, em dias úteis, da segunda à quinta-feira das 7:30h às 15:30h e às sextas-feiras das 7:00h às 11:30h, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, lote, de modo a favorecer a rastreabilidade e contribuindo para aumentar a segurança ao paciente.

4.2. Substituir, reparar ou corrigir, as suas expensas, no prazo fixado nos termos da Lei, o objeto com avarias ou defeitos;

4.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.4. Indicar preposto para representa-la durante a execução do contrato;

4.5 Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

4.6 As práticas de sustentabilidade encontram-se previstas conforme a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 /01/2010, onde no artigo5º da mesma Instrução Normativa exige que:

4.6.1 Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas da ABNT;

4.6.2 Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.6.3 Que os bens sejam preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

4.6.4 Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada da diretiva RoHS (Restriction of CertainHazardous Substances), tais como Mercúrio, chumbo, cromo hexavalente, cádmio, bifenil- polibromados, éteresdifenil-polibromados.

4.7 - O produto deve estar regularmente registrado na ANVISA, conforme exigido pela RDC nº 156/2006, apresentando número de registro válido e compatível com a finalidade proposta.

5. Levantamento de Mercado

5.1 Em atendimento ao disposto nos arts. 5º, 72 e 75 da Lei nº 14.133/2021, bem como à Instrução Reguladora nº 65 /2021 (IR 65/21), que orienta sobre o planejamento, a instrução processual e a formalização das contratações públicas no âmbito do Exército Brasileiro, foi realizado levantamento de mercado com vistas à aquisição de canabidiol para pacientes de processo de custo elevado.

5.2 A instrução do processo seguiu o previsto no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, que estabelece que, nas contratações diretas por inexigibilidade ou dispensa de licitação, aplicam-se as diretrizes do art. 5º no que se refere ao planejamento e à estimativa de preços. Durante o levantamento de mercado, procedeu-se à pesquisa junto aos registros de preços disponíveis no ComprasNet/SIASG, não sendo localizadas opções que atendessem simultaneamente às especificações técnicas mínimas requeridas — notadamente aberto à adesão, a portabilidade, autonomia por bateria interna e registro ativo na ANVISA.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Optou-se pela dispensa de licitação, de acordo com o Art. 75 da Lei nº 14.133.

6.2. A solução consiste na aquisição direta dos medicamentos, em quantitativo suficiente para atender à demanda terapêutica conforme prescrição médica e necessidades de cobrir demandas do HGUN.

6.3 Os riscos inerentes à esta contratação e suas ações de mitigação estão descritas no Mapa de Riscos, conforme anexo anexo II.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 O quantitativo solicitado deverá atender a requisição apresentada pelo setor FUSEX, atendendo especificamente aos referidos pacientes, o que foi estimado em 12 (doze) unidades de canabidiol 50mg/ml, 12 (doze) unidades de canabidiol 100mg/ml e 12 (doze) unidades de canabidiol 200mg/ml, anexo a este ETP.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 29.160,00

8.1 Na pesquisa de preços, atendeu-se ao disposto na IN 65/2021 do Ministério da Economia / Secretaria Especial de Desburocratização.

8.2 . Para dispensa de licitação segue-se o previsto no art.5, utilizando-se os incisos I.

8.3 O valor estimado da contratação foi da mediana dos preços obtidos (anexo III).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 Não se aplica o parcelamento da solução.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Não se faz necessário proceder com contratações correlatas e/ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 Esta contratação está alinhada ao Objetivo Estratégico Organizacional inseridos no Plano de Gestão 2024 - 2027 desta OMS (anexo IV) e o Plano de Logística Sustentável (PLS), conforme anexo V.

OE02 – Garantir a sustentabilidade e resolubilidade interna.

OE05 – Assegurar atendimento de saúde seguro, humanizado e qualificado.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 A aquisição dos medicamentos proporcionará benefícios diretos e imediatos aos pacientes assistidos e ao serviço de saúde, conforme descrito a seguir:

12.1.1 Continuidade do tratamento do paciente, evitando interrupções terapêuticas que possam comprometer a estabilidade clínica;

12.1.2 Redução do risco de agravamento do quadro clínico, prevenindo crises descompensações e possíveis internações hospitalares;

12.1.3 Manutenção da eficácia terapêutica já comprovada, considerando a resposta satisfatória previamente obtida com a marca prescrita;

12.1.4 Racionalização de custos indiretos, ao reduzir a probabilidade de despesas decorrentes de complicações, atendimentos de urgência ou internações.

12.1.5 Efetivação do direito à saúde, assegurando tratamento adequado e tempestivo, em conformidade com o direito público primário.

12.1.6 Atendimento humanizado e integral à saúde, em consonância com os princípios da Lei nº 8.080/1990, que garante o direito à assistência terapêutica integral e contínua.

12.1.7 Agilidade administrativa e efetividade da gestão pública, uma vez que o processamento da dispensa, conforme previsto no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021 e IR 65/2021, permite o atendimento tempestivo de demanda assistencial urgente, sem comprometer a legalidade e a transparência do processo.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 Caberá a administração pública, nos termos do art 40 da Lei 14133, de 2021:

I - modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

II - extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;III - fiscalizar sua execução;

IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

13.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Descarte Inadequado de Resíduos (Pós-Consumo);

14.2. Contaminação Hídrica e do Solo: Se descartados no lixo comum ou rede de esgoto, resíduos de CBD e outros fármacos podem contaminar o lençol freático, rios e solos.

14.3. Falha na Logística Reversa: Em processos rápidos de dispensa, pode haver menor rigor na exigência de planos de logística reversa pelo fornecedor, dificultando o retorno de embalagens e produtos vencidos ao ciclo produtivo conforme o Decreto nº 10.388/2020.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta aquisição torna-se viável, pois atenderá aos pacientes do HGUN com processos de alto custo.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ADIENY SONALY PEDROZA DA SILVA ALMEIDA

1° Ten Farm - Adjunta da Farmácia Hospitalar HGUN

Assinou eletronicamente em 24/09/2026 às 17:02:05.

Documento assinado digitalmente
gov.br
LUCIANA KARLA ARAUJO DE AZEVEDO GREGOR
Data: 01/10/2026 15:17:30-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LUCIANA KARLA ARAUJO DE AZEVEDO GREGORIO

TC Farm - Chefe da Farmácia Hospitalar HGUN

Despacho: Aprovo este ETP em:___/09/2026

Documento assinado digitalmente
gov.br
JOSIANY BEZERRA DANTAS
Data: 30/09/2026 14:44:21-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JOSIANY BEZERRA DANTAS

Cel QCO Enf - Ordenadora de Despesas do HGUN

DIEx Simplificado Nº 2509-FuSEx/S Dir/Dir
EB: 64592.009966/2026-10

Natal, RN, 4 de setembro de 2026.

Do Auxiliar do FUSEx

Ao Sr Adjunta da Farmácia

Assunto: Modalidade de Licitação para aquisição de Medicamento de Alto Custo (CANABIDIOL 200 mg /ml - Prati Donaduzzi)- para: BEN-HUR LEONARDO GALDINO NUNES

Anexos:
1) BEN-HUR LEONARDO GALDINO NUNES.PDF

Objetivando dar andamento em processo de fornecimento de Medicamento de Custo Elevado: (CANABIDIOL 200 mg/ml - Prati Donaduzzi); quantidade: 03 (três) frascos, conforme documentação anexa, solicito a possibilidade de informar a modalidade de aquisição do fármaco e respectiva cópia do processo licitatório, bem como o número do ítem, para anexarmos ao requerimento do dependente/ beneficiário.

SAMIR ARAÚJO DE CARVALHO - Cap
Auxiliar do FUSEx

"160 ANOS DA VITÓRIA DE TUIUTI: A BATALHA DOS PATRONOS"

Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cap SAMIR ARAÚJO DE CARVALHO**, em 04/09/2026, às 10:22 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

jh7o-xtBr-csCi-mD7E

DIEx Simplificado Nº 2043-FuSEx/S Dir/Dir
EB: 64592.008256/2026-72

URGENTE

Natal, RN, 22 de julho de 2026.

Do Auxiliar do FUSEx

Ao Sr Chefe da Farmácia, Adjunta da Farmácia

Assunto: Modalidade de Licitação para aquisição de Medicamento de Alto Custo: CANABIDIOL 200mg/ml - para: FRANCISCO DE ASSIS DA COSTA

Anexos:
1) FRANCISCO DE ASSIS DA COSTA.PDF

Objetivando dar andamento em processo de fornecimento de Medicamento de Custo Elevado: CANABIDIOL 200mg/ml, solução oral ; quantidade: 03 (três) frascos, conforme documentação anexa, solicito a possibilidade de informar a modalidade de aquisição do fármaco e respectiva cópia do processo licitatório, bem como o número do ítem do pregão, para anexarmos ao requerimento do beneficiário/ requerente.

SAMIR ARAÚJO DE CARVALHO - Cap
Auxiliar do FUSEx

"160 ANOS DA VITÓRIA DE TUIUTI: A BATALHA DOS PATRONOS"

Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cap SAMIR ARAÚJO DE CARVALHO**, em 22/07/2026, às 10:48 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

BacI-Pvdi-0Myv-VE49

DIEx Simplificado Nº 1981-FuSEx/S Dir/Dir
EB: 64592.008080/2026-59

URGENTE

Natal, RN, 17 de julho de 2026.

Do Auxiliar do FUSEx

Ao Sr Adjunta da Farmácia , Chefe da Farmácia

Assunto: Modalidade de Licitação para aquisição de Medicamento de Alto Custo: CANABIDIOL 50mg/ml (PRATI DONADUZZI) - para: DAVI ALVES FERREIRA (Dep STEN RODRIGO)

Anexos:
1) MAC - DAVI ALVES FERREIRA.PDF

Objetivando dar andamento em processo de fornecimento de Medicamento de Custo Elevado: CANABIDIOL 50mg/ml (Prati Donaduzzi), solução oral ; quantidade: 06 (seis) frascos, conforme documentação anexa, solicito a possibilidade de informar a modalidade de aquisição do fármaco e respectiva cópia do processo licitatório, bem como o número do ítem do pregão, para anexarmos ao requerimento do beneficiário/ requerente.

SAMIR ARAÚJO DE CARVALHO - Cap
Auxiliar do FUSEx

"160 ANOS DA VITÓRIA DE TUIUTI: A BATALHA DOS PATRONOS"

Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cap SAMIR ARAÚJO DE CARVALHO**, em 17/07/2026, às 10:06 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

lOym-Ab27-VDBM-CDG/

DIEx Simplificado Nº 2096-FuSEx/S Dir/Dir
EB: 64592.008513/2026-76

URGENTE

Natal, RN, 29 de julho de 2026.

Do Auxiliar do FUSEx

Ao Sr Adjunta da Farmácia

Assunto: Modalidade de Licitação para aquisição de Medicamento de Alto Custo: CANABIDIOL 100mg/ml - para: JOSUÉ SOARES DE MEDEIROS

Anexos:
1) JOSUE MEDEIROS MED ALTO CUSTO CANABIDIOL.PDF

Objetivando dar andamento em processo de fornecimento de Medicamento de Custo Elevado: CANABIDIOL 100 mg/ml (Canabidiol Prati Donaduzzi 100mg/ml ou da Achê ou da Eurofarma) ; quantidade: 06 (seis) frascos, conforme documentação anexa, solicito a possibilidade de informar a modalidade de aquisição do fármaco e respectiva cópia do processo licitatório, bem como o número do ítem do pregão, para anexarmos ao requerimento do beneficiário/ requerente.

SAMIR ARAÚJO DE CARVALHO - Cap
Auxiliar do FUSEx

"160 ANOS DA VITÓRIA DE TUIUTI: A BATALHA DOS PATRONOS"

Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cap SAMIR ARAÚJO DE CARVALHO**, em 29/07/2026, às 07:55 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

cUpW-JHy1-ywEi-4T5M

HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL

Mapa de Gerenciamento de Riscos 52/2026

1. Informações Básicas

Número do Mapa de Gerenciamento de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
52/2026	NAIANA MELO BARBOSA	17/09/2026 14:41

Status do Mapa de Gerenciamento de Riscos

Assinado (Planejamento)

Objeto do Mapa de Riscos

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE CANABIDIOL PARA PACIENTES DE PROCESSO DE CUSTO ELEVADO.

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Não aquisição dos itens demandados por indisponibilidade orçamentária	Indisponibilidade orçamentária frente a valores orçados na Pesquisa de Preços	Planejamento	Administração	Médio	

	Impactos	
1	Pode resultar na frustação dos objetivos institucionais com danos ao planejamento interno dos setores envolvidos; dispêndio de trabalho com resultado negativo.	
	Ações Preventivas	
P-01	Certificar-se com a autoridade competente que há orçamento destinado à aquisição	**Responsável:** LUCIANA KARLA ARAUJO DE AZEVEDO GREGORIO
	Ações de Contingência	
C-01	Rever o planejamento inicial e corrigir as falhas	**Responsável:** NAIANA MELO BARBOSA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Descumprimento de obrigações previstas em edital	Não cumprimento de prazos ou regularidades exigidas em edital.	Seleção do Fornecedor	Contratada	Alto	2

	Impactos	
1	Frustação da dispensa de licitação após a fase de Planejamento, atrasos ou não entrega dos materiais.	
	Ações Preventivas	
P-01	Realizar a conferência do produto quando entregue para verificar a qualidade, validade e aspectos técnicos. Registro formal de todas as tratativas com os fornecedores.	**Responsáveis:** LUCIANA KARLA ARAUJO DE AZEVEDO GREGORIO, NAIANA MELO BARBOSA
	Ações de Contingência	
C-01	No caso dos materiais entregues apresentarem aspectos divergentes dos indicados nos instrumentos de planejamento, é de suma responsabilidade da empresa a troca/reposição do mesmo solicitado pelo requisitante técnico.	**Responsáveis:** LUCIANA KARLA ARAUJO DE AZEVEDO GREGORIO, NAIANA MELO BARBOSA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Comunicação ineficiente entre as partes interessadas	Dificuldade de Comunicação entre os fornecedores e a contratante	Gestão de Contrato	Contratada	Médio	

	Impactos	
1	Geração de ineficiência, atrasos e ou impossibilidade da entrega do material no tempo acordado em contrato.	
	Ações Preventivas	
P-01	Manter relação estritamente profissional entre contratada e contratante, reservando provas de contatos via dispositivos de mensagens, e-mails e ofícios e com fornecimento de telefones úteis para comunicação eficiente.	**Responsável:** LUCIANA KARLA ARAUJO DE AZEVEDO GREGORIO
	Ações de Contingência	
C-01	Utilizar meios de comunicação eficazes e discretos e formais	**Responsáveis:** LUCIANA KARLA ARAUJO DE AZEVEDO GREGORIO, NAIANA

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

LUCIANA KARLA ARAUJO DE AZEVEDO GREGORIO

TC Farm - Chefe da Farmácia Hospitalar do HGUN

Assinou eletronicamente em 24/09/2026 às 14:23:57.

NAIANA MELO BARBOSA

1° Ten Farm - Adjunta da Farmácia Hospitalar do HGUN

Assinou eletronicamente em 23/09/2026 às 18:13:41.

Compras.gov.br

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Relatório emitido em 23/09/2026 16:25

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
155/2026	160345	Concluída	ADIENY SONALY PEDROZA DA SILVA ALMEIDA

Título: Dispensa de Licitação para atender as necessidades do HGUN

Observações: Aquisição de canabidiol para pacientes de processos de custo elevado.

Total de itens cotados: 3 **Valor total da pesquisa de preços:** R$ 29.160,0000

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
620669 - Canabidiol Concentração: 50 MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Oral	Frasco 30 Mililitro	12

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 290,0000	R$ 497,0467	R$ 520,0000	Coeficiente de Variação: 19,3023% Desvio Padrão: 95,9412 Maior Preço: R$ 604,5000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	MRJ-PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES - Compras.gov.br	36	Frasco 30 Mililitro	R$ 459,0000	20/08/2026	Não
2	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	915	Frasco 30 Mililitro	R$ 69,0000	04/08/2026	Não
3	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	12	Frasco 30 Mililitro	R$ 2.760,7700	30/07/2026	Não
4	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	42	Frasco 30 Mililitro	R$ 131,2500	27/07/2026	Não
5	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS - SP - Compras.gov.br	32	Frasco 30 Mililitro	R$ 105,0000	21/07/2026	Não
6	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	4	Frasco 30 Mililitro	R$ 499,6700	16/07/2026	Sim
7	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	92	Frasco 30 Mililitro	R$ 90,0000	15/07/2026	Não
8	I	PREFEITURA DE JANDAIA DO SUL - PR - Compras.gov.br	140	Frasco 30 Mililitro	R$ 524,2500	08/07/2026	Sim
		ESP-SECRETARIA DA SAUDE -					

9	I	Compras.gov.br	84	Frasco 30 Mililitro	R$ 97,0000	30/06/2026	Não
10	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	12	Frasco 30 Mililitro	R$ 1.274,8500	21/06/2026	Não
11	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	60	Frasco 30 Mililitro	R$ 1.870,8200	21/06/2026	Não
12	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	98	Frasco 30 Mililitro	R$ 1.818,3100	21/06/2026	Não
13	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	8	Frasco 30 Mililitro	R$ 290,0000	18/06/2026	Sim
14	I	MRS-PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL - Compras.gov.br	251	Frasco 30 Mililitro	R$ 90,0000	12/06/2026	Não
15	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	150	Frasco 30 Mililitro	R$ 93,9000	01/06/2026	Não
16	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	7	Frasco 30 Mililitro	R$ 1.075,0000	20/05/2026	Não
17	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	23	Frasco 30 Mililitro	R$ 1.076,0000	20/05/2026	Não
18	I	ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	45	Frasco 30 Mililitro	R$ 587,5000	19/05/2026	Sim
19	I	ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	135	Frasco 30 Mililitro	R$ 587,5000	19/05/2026	Sim
20	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	476	Frasco 30 Mililitro	R$ 88,0000	18/05/2026	Não
21	I	AGENCIA MUNICIPAL DE REG. DE SERV. DELEGADOS - Compras.gov.br	180	Frasco 30 Mililitro	R$ 439,7000	12/05/2026	Não
22	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	12	Frasco 30 Mililitro	R$ 1.387,8200	04/05/2026	Não
23	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	5	Frasco 30 Mililitro	R$ 1.700,0000	09/04/2026	Não
24	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	30	Frasco 30 Mililitro	R$ 460,0000	07/04/2026	Sim
25	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	6	Frasco 30 Mililitro	R$ 604,5000	16/03/2026	Sim
26	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	55	Frasco 30 Mililitro	R$ 293,9400	12/03/2026	Não
27	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	12	Frasco 30 Mililitro	R$ 1.250,9400	09/03/2026	Não
28	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	48	Frasco 30 Mililitro	R$ 2.406,7800	17/02/2026	Não
29	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	48	Frasco 30 Mililitro	R$ 2.406,7800	17/02/2026	Não
30	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	65	Frasco 30 Mililitro	R$ 420,0000	12/02/2026	Não
31	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	4	Frasco 30 Mililitro	R$ 743,0000	19/01/2026	Não
32	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	50	Frasco 30 Mililitro	R$ 400,0000	19/01/2026	Sim
33	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	140	Frasco 30 Mililitro	R$ 104,9000	16/12/2025	Não
34	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	24	Frasco 30 Mililitro	R$ 1.569,9100	10/12/2025	Não
35	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE - PB - Compras.gov.br	96	Frasco 30 Mililitro	R$ 200,0000	03/12/2025	Não
36	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	42	Frasco 30 Mililitro	R$ 300,7000	03/12/2025	Não
37	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	42	Frasco 30 Mililitro	R$ 520,0000	24/11/2025	Sim
i 38	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	48	Frasco 30 Mililitro	R$ 2.396,0200	19/10/2025	Não
i 39	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	24	Frasco 30 Mililitro	R$ 1.327,3400	19/10/2025	Não
40	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	48	Frasco 30 Mililitro	R$ 2.479,0200	07/09/2025	Não

41	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA - Compras.gov.br	5	Frasco 30 Mililitro	R$ 151,5100	02/09/2025	Não
42	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	150	Frasco 30 Mililitro	R$ 250,0000	02/09/2025	Não
43	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	560	Frasco 30 Mililitro	R$ 165,0000	02/09/2025	Não

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 2

Descrição do item

620704 - Canabidiol Concentração: 200 MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Oral

Unidade de Fornecimento

Frasco 30 Mililitro

Quantidade

12

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 850,0000	R$ 1.391,9831	R$ 1.400,0000	Coeficiente de Variação: 23,2514% Desvio Padrão: 323,6557 Maior Preço: R$ 1.950,4000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	12	Frasco 30 Mililitro	R$ 3.805,4900	23/08/2026	Não
2	I	MRJ-PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICA - Compras.gov.br	24	Frasco 30 Mililitro	R$ 1.057,8900	20/08/2026	Sim
3	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	60	Frasco 30 Mililitro	R$ 2.334,4800	30/07/2026	Não
4	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS - SP - Compras.gov.br	62	Frasco 30 Mililitro	R$ 240,0000	21/07/2026	Não
5	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	262	Frasco 30 Mililitro	R$ 236,0900	15/07/2026	Não
6	I	ECE-ESTADO DO CEARÁ - Compras.gov.br	255	Frasco 30 Mililitro	R$ 1.450,0000	13/07/2026	Sim
7	I	PREFEITURA DE JANDAIA DO SUL - PR - Compras.gov.br	35	Frasco 30 Mililitro	R$ 387,4800	08/07/2026	Não
8	I	PREFEITURA DE JANDAIA DO SUL - PR - Compras.gov.br	105	Frasco 30 Mililitro	R$ 180,0000	08/07/2026	Não
9	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	12	Frasco 30 Mililitro	R$ 2.588,3300	06/07/2026	Não
10	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	12	Frasco 30 Mililitro	R$ 1.811,7200	06/07/2026	Sim
11	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	12	Frasco 30 Mililitro	R$ 2.059,2500	06/07/2026	Não
12	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	120	Frasco 30 Mililitro	R$ 3.220,2500	06/07/2026	Não
13	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	110	Frasco 30 Mililitro	R$ 3.228,6100	02/07/2026	Não
14	I	PREFEITURA DE MARINGA - PR - Compras.gov.br	36	Frasco 30 Mililitro	R$ 1.350,0000	25/06/2026	Sim
15	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	110	Frasco 30 Mililitro	R$ 3.228,6100	21/06/2026	Não
16	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	110	Frasco 30 Mililitro	R$ 3.228,6100	21/06/2026	Não
		ESP-SECRETARIA DA SAUDE -					

17	I	Compras.gov.br	72	Frasco 30 Mililitro	R$ 2.908,8400	21/06/2026	Não
18	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	12	Frasco 30 Mililitro	R$ 4.836,4600	16/06/2026	Não
19	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	115	Frasco 30 Mililitro	R$ 3.224,2500	14/06/2026	Não
20	I	MRS-PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL - Compras.gov.br	230	Frasco 30 Mililitro	R$ 208,0000	12/06/2026	Não
21	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	64	Frasco 30 Mililitro	R$ 3.255,3200	09/06/2026	Não
22	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	24	Frasco 30 Mililitro	R$ 237,6000	08/06/2026	Não
23	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	6	Frasco 30 Mililitro	R$ 1.584,5500	27/05/2026	Sim
24	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	121	Frasco 30 Mililitro	R$ 3.219,4900	26/05/2026	Não
25	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	240	Frasco 30 Mililitro	R$ 850,0000	25/05/2026	Sim
26	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	24	Frasco 30 Mililitro	R$ 3.313,1200	21/05/2026	Não
27	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	48	Frasco 30 Mililitro	R$ 2.451,2200	19/05/2026	Não
28	I	ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	45	Frasco 30 Mililitro	R$ 1.039,7500	19/05/2026	Sim
29	I	ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	135	Frasco 30 Mililitro	R$ 1.039,7500	19/05/2026	Sim
30	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	12	Frasco 30 Mililitro	R$ 1.811,7200	18/05/2026	Sim
31	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ - PA - Compras.gov.br	115	Frasco 30 Mililitro	R$ 575,0000	18/05/2026	Não
32	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ - PA - Compras.gov.br	345	Frasco 30 Mililitro	R$ 575,0000	18/05/2026	Não
33	I	AGENCIA MUNICIPAL DE REG. DE SERV. DELEGADOS - Compras.gov.br	43	Frasco 30 Mililitro	R$ 780,0000	12/05/2026	Não
34	I	AGENCIA MUNICIPAL DE REG. DE SERV. DELEGADOS - Compras.gov.br	173	Frasco 30 Mililitro	R$ 445,0000	12/05/2026	Não
35	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	12	Frasco 30 Mililitro	R$ 5.100,3000	07/05/2026	Não
36	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	48	Frasco 30 Mililitro	R$ 3.297,6400	07/05/2026	Não
37	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	36	Frasco 30 Mililitro	R$ 4.520,4200	29/04/2026	Não
38	I	EES-SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - Compras.gov.br	800	Frasco 30 Mililitro	R$ 1.350,0000	29/04/2026	Sim
39	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	12	Frasco 30 Mililitro	R$ 2.671,4000	12/04/2026	Não
40	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	12	Frasco 30 Mililitro	R$ 4.999,2800	09/04/2026	Não
41	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	20	Frasco 30 Mililitro	R$ 1.400,0000	09/04/2026	Sim
42	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	3	Frasco 30 Mililitro	R$ 900,0000	09/04/2026	Não
43	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	250	Frasco 30 Mililitro	R$ 665,0000	09/04/2026	Não
44	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	6	Frasco 30 Mililitro	R$ 1.400,0000	09/04/2026	Sim
45	I	PREFEITURA DE PARANAGUÁ - PR - Compras.gov.br	14	Frasco 30 Mililitro	R$ 722,0000	06/04/2026	Não
46	I	MSP-PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU - Compras.gov.br	30	Frasco 30 Mililitro	R$ 648,0000	02/04/2026	Não
47	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	12	Frasco 30 Mililitro	R$ 2.375,4900	17/03/2026	Não
48	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	61	Frasco 30 Mililitro	R$ 3.529,7800	17/03/2026	Não
		ESP-SECRETARIA DA SAUDE -					

49	I	Compras.gov.br	11	Frasco 30 Mililitro	R$ 4.124,8900	15/03/2026	Não
50	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	36	Frasco 30 Mililitro	R$ 1.950,4000	11/03/2026	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 3

Descrição do item

620670 - Canabidiol Concentração: 100 MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Oral

Unidade de Fornecimento

Frasco 30 Mililitro

Quantidade

12

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 450,0000	R$ 594,0000	R$ 510,0000	Coeficiente de Variação: 28,3476% Desvio Padrão: 168,3845 Maior Preço: R$ 894,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	500	Frasco 30 Mililitro	R$ 84,0000	11/08/2026	Não
2	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	120	Frasco 30 Mililitro	R$ 103,0000	27/07/2026	Não
3	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	18	Frasco 30 Mililitro	R$ 399,0000	21/07/2026	Não
4	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	24	Frasco 30 Mililitro	R$ 272,0000	21/07/2026	Não
5	I	PREFEITURA DE JANDAIA DO SUL - PR - Compras.gov.br	35	Frasco 30 Mililitro	R$ 174,3200	08/07/2026	Não
6	I	PREFEITURA DE JANDAIA DO SUL - PR - Compras.gov.br	105	Frasco 30 Mililitro	R$ 145,0000	08/07/2026	Não
7	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	40	Frasco 30 Mililitro	R$ 149,0000	25/06/2026	Não
8	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	96	Frasco 30 Mililitro	R$ 1.748,0900	08/06/2026	Não
9	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	18	Frasco 30 Mililitro	R$ 270,0000	01/06/2026	Não
10	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	57	Frasco 30 Mililitro	R$ 270,0000	01/06/2026	Não
11	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	72	Frasco 30 Mililitro	R$ 2.576,6700	26/05/2026	Não
12	I	ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	45	Frasco 30 Mililitro	R$ 450,0000	19/05/2026	Sim
13	I	ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	135	Frasco 30 Mililitro	R$ 450,0000	19/05/2026	Sim
14	I	EES-SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - Compras.gov.br	120	Frasco 30 Mililitro	R$ 1.142,0000	29/04/2026	Não
15	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	56	Frasco 30 Mililitro	R$ 1.825,6800	26/04/2026	Não
16	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	22	Frasco 30 Mililitro	R$ 990,0000	13/04/2026	Não
17	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	12	Frasco 30 Mililitro	R$ 270,0000	07/04/2026	Não
18	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	279	Frasco 30 Mililitro	R$ 130,0000	06/04/2026	Não
19	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	48	Frasco 30 Mililitro	R$ 2.507,3500	26/03/2026	Não

20	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	36	Frasco 30 Mililitro	R$ 1.658,5000	26/03/2026	Não
21	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	195	Frasco 30 Mililitro	R$ 1.761,7400	24/03/2026	Não
22	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	12	Frasco 30 Mililitro	R$ 150,0000	19/03/2026	Não
23	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	15	Frasco 30 Mililitro	R$ 300,0000	26/02/2026	Não
24	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	24	Frasco 30 Mililitro	R$ 1.765,9800	25/02/2026	Não
25	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	150	Frasco 30 Mililitro	R$ 1.776,7600	23/02/2026	Não
26	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	104	Frasco 30 Mililitro	R$ 1.776,7600	23/02/2026	Não
27	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	30	Frasco 30 Mililitro	R$ 750,0000	12/02/2026	Sim
28	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	150	Frasco 30 Mililitro	R$ 225,0000	12/02/2026	Não
29	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	36	Frasco 30 Mililitro	R$ 1.415,4300	09/02/2026	Não
30	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	12	Frasco 30 Mililitro	R$ 1.598,5200	01/02/2026	Não
31	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	12	Frasco 30 Mililitro	R$ 1.878,0600	29/01/2026	Não
32	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	36	Frasco 30 Mililitro	R$ 2.731,7200	29/01/2026	Não
33	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	12	Frasco 30 Mililitro	R$ 1.878,0600	25/01/2026	Não
34	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	20	Frasco 30 Mililitro	R$ 1.602,6800	25/01/2026	Não
35	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	6	Frasco 30 Mililitro	R$ 346,0000	23/01/2026	Não
36	I	PMSP - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - Compras.gov.br	36	Frasco 30 Mililitro	R$ 500,0000	22/01/2026	Sim
37	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	96	Frasco 30 Mililitro	R$ 1.980,2200	07/01/2026	Não
38	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	12	Frasco 30 Mililitro	R$ 3.253,8300	07/01/2026	Não
39	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	10	Frasco 30 Mililitro	R$ 980,0000	30/12/2025	Não
40	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	336	Frasco 30 Mililitro	R$ 135,0000	19/12/2025	Não
41	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	39	Frasco 30 Mililitro	R$ 150,0000	19/12/2025	Não
42	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	8	Frasco 30 Mililitro	R$ 173,2500	17/12/2025	Não
43	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	24	Frasco 30 Mililitro	R$ 265,0000	17/12/2025	Não
44	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	8	Frasco 30 Mililitro	R$ 894,0000	16/12/2025	Sim
45	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	8	Frasco 30 Mililitro	R$ 150,0000	16/12/2025	Não
46	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE - PB - Compras.gov.br	12	Frasco 30 Mililitro	R$ 520,0000	03/12/2025	Sim
47	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	108	Frasco 30 Mililitro	R$ 177,3090	14/11/2025	Não
48	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	180	Frasco 30 Mililitro	R$ 398,0000	12/11/2025	Não
49	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	50	Frasco 30 Mililitro	R$ 1.122,6700	11/11/2025	Não
50	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	16	Frasco 30 Mililitro	R$ 972,0000	06/11/2025	Não

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Nota Técnica

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços em cumprimento ao determinado na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais dispositivos legais, em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021 – Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão.:

1. OBJETO:

Aquisição do MEDICAMENTO - CANABIDIOL 50MG/ML - 12 FRASCOS; CANABIDIOL 200MG/ML - 12 FRASCOS; E CANABIDIOL 100MG/ML, 12 FRASCOS; mediante dispensa de licitação, devido a especificidade e dificuldade de aquisição dos itens, e com o finalidade de atender às necessidades dos pacientes de processos de custo elevado do Hospital de Guarnição de Natal.

2. PERÍODO DE REALIZAÇÃO: SET 2026

3. METODOLOGIA APLICADA: Valor de referência foi aferido por meio de:

()Média (x)Mediana ()Menor Preço ()Outra:

4. FONTES DE PESQUISA

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no sistema oficial de governo (compras governamentais), observado o índice de atualização de preços correspondente, presentes no sistema de pesquisa de preços disponível em https://pesqpreco.estaleiro.serpro.gov.br/pesquisa-precos-frontend/pesquisa;

5. ANÁLISE DA PESQUISA

O valor total estimado de **R$ 29.160,00 (vinte e nove mil cento e sessenta reais)** fundamenta-se na pesquisa de preços balizada pela IN 65/2021. A adoção da mediana como critério estatístico justifica-se pela busca da proposta mais vantajosa e pela prevenção de distorções de mercado, garantindo a conformidade do processo licitatório com os princípios da administração pública. Ressalta-se ainda, que a presente contratação configura-se como medida necessária para garantir a continuidade às demandas deste hospital.

Natal-RN, 01 de setembro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
ADIENY SONALY PEDROZA DA SILVA ALMEIDA
Data: 23/09/2026 16:40:53-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ADIENY SONALY PEDROZA DA SILVA ALMEIDA– 1° Ten Farm

Adjunta da Farmácia HGUN

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):
- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt[2]{\frac{\sum_{i=1}^{n}(x-\mu)^2}{n}}$$

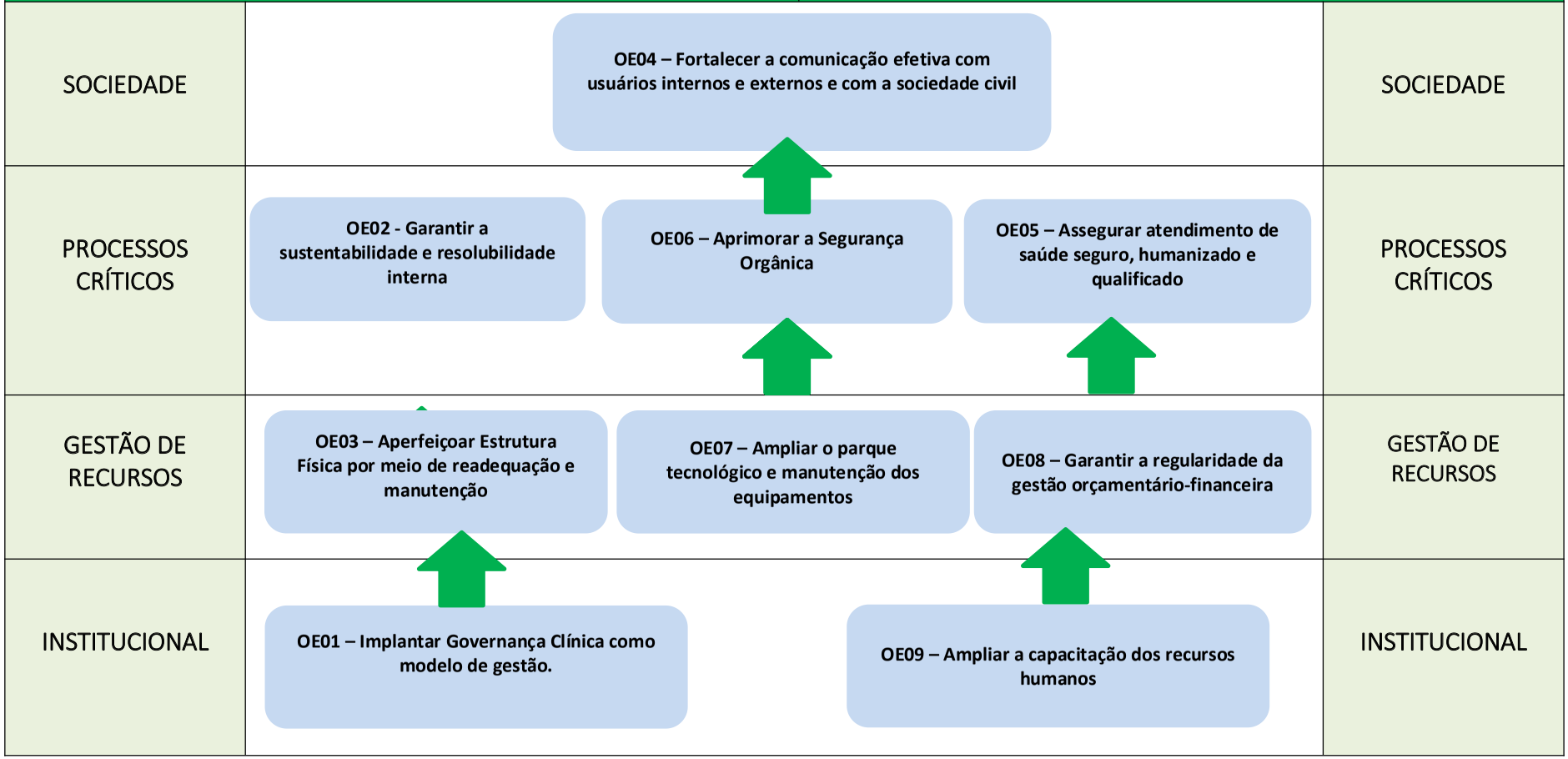
- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

Anexo “F” ao Plano de Gestão do HGuN

MAPA ESTRATÉGICO

MISSÃO	VISÃO
Prestar assistência em saúde de forma integral, com qualidade, segurança e resolubilidade, de modo a assegurar a melhor experiência possível à Família Militar, por meio de recursos humanos capacitados, ambiente humanizado e tecnologias em saúde apropriadas.	Ser reconhecido, no âmbito dos Hospitais Militares do Exército e na Guarnição de Natal, como referência na área de Gestão em Saúde e atendimento integral, com foco em qualidade, segurança do paciente, sustentabilidade e inovação até 2025.



Anexo “G” ao Plano de Gestão do HGuN

FATORES CRÍTICOS DE SUCESSO E ESTRATÉGIAS

OE	FATORES CRÍTICOS DE SUCESSO	ESTRATÉGIAS
OE1	(1) Engajamento e envolvimento dos profissionais de saúde. (2) Alinhamento de objetivos e comunicação eficaz. (3) Monitoramento e avaliação constantes.	(1) Investir em programas de capacitação e treinamento para os profissionais de saúde de modo a permitir o entendimento dos princípios da Governança Clínica e sua aplicação na prática. Isso pode incluir sessões de educação continuada, simpósios, cursos online e outras formas de aprendizado. (2) Criação de Comitês e Grupos de Trabalho dedicados à Governança Clínica que podem ajudar a envolver os profissionais de saúde na implementação do modelo. Esses grupos podem ser responsáveis por desenvolver diretrizes clínicas, revisar protocolos de tratamento, analisar dados de desempenho e promover uma cultura de melhoria contínua. (3) Utilização de Tecnologia da Informação para facilitar a implementação da Governança Clínica, fornecendo ferramentas para coletar, analisar e compartilhar dados clínicos de forma eficiente. Isso inclui a implementação de registros eletrônicos de saúde, sistemas de apoio à decisão clínica e plataformas de monitoramento de qualidade.

OE2	(1) Ter efetivo técnico de saúde dimensionado de modo a permitir elevação do número de atendimentos internos. (2) Equipe de auditoria de contas médicas qualificada. (3) Viabilização de recursos para investimentos em equipamentos, materiais e abertura de novos serviços.	(1) Capacitar a equipe de auditoria de contas médicas. (2) Dispor de equipe de saúde que possibilite aumentar número e diversidade de atendimentos realizados na OMS. (3) Elevar o nível de complexidade dos atendimentos da OMS. (4) Realizar contratos sustentávies entre a OMS e OCS/PSA. (5) Estabelecer medidas de controle para reduzir o número de encaminhamentos cujas especialidades e serviços estejam disponíveis na OMS.
OE3	(1) Disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros. (2) Autorização e apoio do Escalão Superior. (3) Acompanhamento e assessoria técnica na área de engenharia. (4) Identificação das necessidades de manutenção, readequação e modernização. (5) Execução efetiva das obras aprovadas. (6) Capacitação do pessoal integrante do Pelotão de Obras.	(1) Buscar recursos junto ao Escalão Superior para apoio e autorização das necessidades prioritárias. (2) Obter apoio da Comissão Regional de Obras/7 (CRO/7) para elaboração de Pareceres Técnicos e elaboração/execução de Projetos. (3) Fazer o levantamento de todas demandas de manutenção e readequação necessários a melhoria dos ambientes de trabalho e hotelaria hospitalar. (4) Incentivar a capacitação continuada do pessoal de manutenção (Pelotão de Obras). (5) Aprimorar a Gestão Ambiental da OMS.
OE4	(1) Cultura organizacional de comunicação. (2) Envolvimento e participação de todos que participam do	(1) Desenvolvimento de planos de comunicação abrangentes que incluam estratégias específicas para se comunicar com diferentes

	processo. (3) Monitoramento e feedback contínuos	públicos-alvo, tanto internos quanto externos. Isso pode envolver a criação de materiais informativos, uso de mídias sociais, realização de eventos comunitários e outras atividades de divulgação. (2) Treinamento em comunicação para todos os militares e servidores civis, especialmente aqueles que exercem funções de liderança na OMS e têm contato direto com os usuários internos e externos. Isso pode incluir habilidades de comunicação interpessoal, gestão de conflitos, empatia e sensibilidade cultural. (3) Utilização de tecnologia de comunicação disponíveis para facilitar a interação com os usuários internos e externos, como plataformas de mídias sociais, sistemas de mensagens instantâneas, aplicativos móveis e portais online.
OE5	(1) Compromisso da equipe com um atendimento seguro, humanizado e qualificado. (2) Implementação de protocolos e diretrizes clínicas. (3) Monitoramento e avaliação da qualidade	(1) Implantação de programas de educação e treinamento para capacitar os militares e servidores civis que atuam na área técnica em aspectos relacionados à segurança do paciente, comunicação eficaz, empatia e cuidado centrado no paciente. (2) Estabelecimento de equipes interdisciplinares com o objetivo de garantir um atendimento de saúde seguro e qualificado. (3) Implementação de auditorias internas, definição de metas de qualidade e planos de melhoria contínua para garantir que os padrões de atendimento sejam consistentemente alcançados e

		mantidos.
0E6	(1) Avaliação e identificação de riscos. (2) Cultura de segurança e sensibilização do público interno e externo. (3) Implementação de medidas de segurança física e cibernética.	(1) Análise de vulnerabilidades e plano de ação no qual constem vulnerabilidades existentes nas instalações físicas e nos sistemas de informação da OMS e ações para mitigar essas vulnerabilidades. (2) Treinamento em segurança regular em segurança para todos os militares, servidores civis e terceirizados sobre temas como prevenção de acidentes, gerenciamento de emergências, reconhecimento de ameaças cibernéticas, procedimentos de evacuação e exercícios de resposta para situações de crise. (3) Parcerias e colaborações com órgãos reguladores, autoridades de segurança pública, instituições de pesquisa e outras organizações relevantes para compartilhar boas práticas, recursos e informações sobre ameaças emergentes.
OE7	(1) Identificação das necessidades tecnológicas. (2) Aquisição de tecnologias alinhadas com as necessidades da OMS e dos usuários. (3) Implementação de Programa de Manutenção Preventiva.	(1) Elaborar de forma criteriosa o Planejamento Anual das Atividades do Sistema de Saúde do Exército com base nas necessidades de equipamentos tecnológicos da OMS, e que leve em consideração estratégias para aquisição, implementação e manutenção dos equipamentos necessários. (2) Adquirir equipamentos de qualidade e que possuam suporte técnico especializado, manutenção abrangente, serviço de pós-venda e programas de treinamento para os operadores.

		(3) Manutenção de contrato com empresa de Engenharia Clínica que assegure manutenção dos equipamentos internos de forma eficaz e segura.
OE8	(1) Transparência nos processos de alocação e utilização dos recursos financeiros e Accountability. (2) Planejamento orçamentário eficiente. (3) Controle de custo e receitas.	(1) Capacitação e treinamento em gestão financeira para militares e servidores civis que atuam na administração dos recursos da OMS. (2) Acompanhamento criterioso da execução orçamentária e financeira por meio de um processo contínuo de monitoramento e avaliação, com a análise regular de indicadores financeiros-chave.
OE9	(1) Identificação das necessidades de capacitação. (2) Engajamento e participação dos militares, servidores e terceirizados. (3) Acesso a recursos e oportunidades de aprendizado.	(1) Elaboração de plano anual de educação continuada que contemple as necessidades de capacitação da OMS, objetivos de aprendizado e ações para alcançar os objetivos propostos. (2) Incentivo à participação de programas de capacitação existentes no âmbito do Exército como PROCAP/Sau e Portal de Educação do Exército Brasileiro com foco no desenvolvimento de habilidades e competências necessárias para atuação na OMS. (3) Programar a realização de eventos internos como simpósios, workshops e congressos científicos, conduzidos por militares internos, e em parceria com instituições de ensino e empresas conveniadas.

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL
(H Mil Natal/1941)

PLANO DIRETOR DE LOGÍSTICA SUSTENTÁVEL

Período de vigência: 2024 - 2029

Equipe de elaboração:

Cap R/1 PTTC **WEBER** JOSÉ NEIVA CHAVES

Adj da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos

1° Ten FRANCISCO REGINALDO **DE OLIVEIRA**

Oficial de Controle Ambiental

Responsável pela Revisão:

Cap **ISAIANE** DA SILVA CARVALHO

Chefe da Assessoria de Gestão

Responsável pela Aprovação:

Cel LUIZ **VIEIRA** DA SILVA FILHO

Resp pela Direção do Hospital de Guarnição de Natal

Histórico de versões

(Controle de alterações do documento)

Data	Versão	Descrição
13/09/2024	1.0	Versão Original
13/01/2025	1.1	Versão Revisada
21/01/2025	1.2	Versão Aprovada

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO.....04
2. INTRODUÇÃO.....04
3. DIRETRIZES ESTRATÉGICAS.....05
4. METODOLOGIA DE ELABORAÇÃO.....06
5. METODOLOGIA DE AFERIÇÃO DOS CUSTOS INDIRETOS.....07
6. DIAGNÓSTICO ATUAL.....08
7. PLANO DE AÇÕES E METAS POR EIXO TEMÁTICO.....09
8. IMPLEMENTAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO.....11
9. REFERÊNCIAS.....12

1. APRESENTAÇÃO

A Nova Lei Geral de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133, de 1º de abril 2021) definiu o desenvolvimento nacional sustentável tanto como princípio a ser observado na aplicação da lei (art. 5º), quanto objetivo do processo licitatório (art. 11), dentre outros princípios e objetivos esculpidos no diploma normativo.

Para garantir sua aplicação, a nova Lei dispõe que a alta administração do órgão ou entidadeé responsável por implementar mecanismos de governança. Sob esse olhar, a Portaria Seges/ME nº 8.678, de 19 de julho de 2021, que dispõe sobre a governança das contratações públicas no âmbito da Administração federal, consagrou o Plano Diretor de Logística Sustentável (PLS) como o instrumento de governança responsável pelo estabelecimento da estratégia de contratação e logística, que considera objetivos e ações referentes a critérios e práticas de sustentabilidade nas compras públicas a serem implementados durante todo o ciclo da contratação, desde o planejamento, a seleção do fornecedor, a execução e fiscalização do contrato até a destinação final dos rejeitos e resíduos.

Houve, portanto, uma ressignificação do conceito nascido no âmbito da Instrução Normativa nº 10, de 12 de novembro de 2012, fundamentada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Novos objetivos, diretrizes e conteúdo foram definidos, no esteio da nova Lei de Licitações e Contratos, de modo que todas as contratações, ao serem bem planejadas e executadas - observando o princípio do desenvolvimento nacional sustentável ao longo de todo o ciclo da contratação - são instrumentos de promoção de sustentabilidade.

2. INTRODUÇÃO

O PLS é um dos instrumentos de governança instituídos pela Portaria Seges/ME nº 8.678, de 19 de julho de 2021, logo tem a função de assegurar os objetivos das contratações públicas, além de estabelecer a estratégia das contratações e da logística no âmbito do órgão e entidade, considerando as dimensões econômica, social, ambiental e cultural.

Vale anotar que os objetivos das contratações públicas estão definidos no art. 11 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

> *"Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:*
>
> - *- assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;*
> - *- assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;*
> - *- evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;*
> - *- incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável."*

Por ser um instrumento de governança, o PLS deve estar vinculado ao planejamento estratégico do órgão ou entidade, ou instrumento equivalente, e ao plano plurianual (art. 9º da Portaria nº 8.678, de 2021), observando ainda as diretrizes tecidas pela Estratégia Federalde Desenvolvimento (EFD) e pelos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030.

Em contrapartida, seu conteúdo norteará a elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA),dos estudos técnicos preliminares, dos anteprojetos, dos projetos básicos e termos de referência de cada contratação (art. 8º, § 1, I e II).

Além disso, o PLS está em concordância com o Plano de Gestão do HGuN 2024-2027 por intermédio de ações que permitem o alcance dos seguintes objetivos estratégicos da OMS: OE02 – Garantir a sustentabilidade e resolubilidade interna; OE03 – Aperfeiçoar estrutura física por meio de readequação e manutenção; OE07 – Ampliar o parque tecnológico e manutenção dos equipamentos; e OE08 – Garantir a regularidade da gestão orçamentário-financeira.

3. DIRETRIZES ESTRATÉGICAS

As diretrizes estratégicas foram desenvolvidas para alinhar as ações do HGuN com os princípios de sustentabilidade previstos em legislações e normativas federais. Os objetivos são garantir a eficiência no uso de recursos, fomentar práticas sustentáveis e inovadoras e promover a inclusão socioambiental nas contratações públicas. As diretrizes seguem organizadas no quadro abaixo:

ID	Princípio/Diretriz	Base Jurídico-Normativa
D01	Promover o uso racional de recursos naturais e bens públicos	Constituição Federal, art. 225; Lei nº 14.133/2021, art. 5º
D02	Implementar critérios de sustentabilidade nas contratações públicas	Lei nº 14.133/2021, art. 11, inciso IV
D03	Garantir a ocupação eficiente e acessível dos espaços físicos	Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), art. 57
D04	Estimular a inovação e o desenvolvimento sustentável no mercado fornecedor	Lei nº 14.133/2021, art. 11, inciso IV
D05	Sensibilizar e capacitar servidores para a adoção de práticas sustentáveis	Decreto nº 9.991/2019; Agenda 2030 - ODS 12
D06	Priorizar contratações que contemplem negócios de impacto socioambiental positivo	Lei nº 14.133/2021, art. 25, §9º; Decreto nº 11.646/2023
D07	Considerar o ciclo de vida dos produtos e serviços nas contratações públicas	Lei nº 14.133/2021, art. 11, inciso I e art. 18

D08	Promover a gestão de resíduos sólidos e incentivar o uso de materiais recicláveis	Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), art. 7º, inciso XI
D09	Garantir acessibilidade digital e física em todas as contratações	Lei nº 13.146/2015, art. 63; Decreto nº 9.203/2017
D10	Fomentar práticas de compras públicas sustentáveis alinhadas à Estratégia Federal de Desenvolvimento 2020-2031	Decreto nº 10.531/2020

Essas diretrizes guiam a elaboração e execução do PLS, assegurando a observância dos princípios de eficiência, sustentabilidade e responsabilidade social.

4. METODOLOGIA DE ELABORAÇÃO

O PLS do HGuN, seguiu uma abordagem estruturada em quatro etapas principais: preparação; diagnóstico; proposição; e validação e aprovação.

4.1 Preparação

Formação de uma equipe multidisciplinar, com representantes das áreas de aquisições, licitações e contratações, meio ambiente e gestão;

Definição de diretrizes alinhadas às políticas públicas e ao planejamento estratégico do HGuN;

Elaboração de um cronograma de atividades, com prazos e responsabilidades claras.

4.2 Diagnóstico

Levantamento de dados sobre o consumo de recursos (energia, água, papel, entre outros) nos últimos dois anos;

Identificação de problemáticas e oportunidades de melhoria nas práticas logísticas e administrativas;

Análise de instrumentos de gestão já existentes, como planos de contratações e inventários patrimoniais.

4.3 Proposição:

Definição de objetivos, metas e ações organizados nos seis eixos temáticos obrigatórios;

Desenvolvimento de indicadores de desempenho para monitoramento das ações propostas;

Avaliação dos recursos necessários e possíveis riscos associados à implementação.

4.4 Validação e Aprovação:

Apresentação da minuta do plano à Direção do HGuN.

Ajustes com base em feedbacks recebidos e aprovação final.

Publicação oficial do PLS em Boletim Interno e divulgação na Intranet.

5. METODOLOGIA DE AFERIÇÃO DOS CUSTOS INDIRETOS

Para aferir os custos indiretos referentes ao ciclo de vida dos produtos, bens e serviços licitados, o HGuN faz uso da seguinte metodologia e ferramentas:

a) **Controle Patrimonial**: utilização de dados do controle patrimonial para avaliar o ciclo de vida dos equipamentos, considerando a depreciação, custos de manutenção e vida útil dos ativos;

b) **Sistemas de Gestão de Estoque e Compras**: análise das informações consolidadas de retirada de materiais estocados, solicitações controladas e compras executadas. O Sistema SISCOFIS pode oferecer dados sobre o consumo de materiais, custos de aquisição e movimentações no estoque;

c) **Análise dos Critérios de Sustentabilidade previstos**: acompanham os projetos básicos/termos de referências, a serem realizados pelas equipes de planejamento da contratação e/ou pessoas capacitadas;

d) **Controle e fiscalização dos contratos de aquisição e serviços**: para tanto, o Fiscal do Contrato é condição indispensável para o acompanhamento da aferição dos contratos de modo a manter a vantajosidade para a Administração Pública;

e) **Uso da Plataforma c*ompras.gov.br***: o Portal de Compras do Governo Federal é utilizado para obter informações sobre licitações relacionadas, o que permite avaliar os custos das aquisições e contratações dos produtos, bens e serviços, bem como para a realização das licitações. O Sistema c*ompras.gov.br* possui subplataformas que disponibilizam a catalogação de bens materiais e serviços, que operacionalizam a pesquisa de preços e, que possibilitam a efetiva contratação dos bens e serviços licitados;

Ao integrar essas fontes de dados, o HGuN pode avaliar e estimar os custos indiretos ao longo do ciclo de vida dos produtos e serviços licitados, considerando não apenas os custos de aquisição dos bens e contratação dos serviços, mas também os custos de manutenção e depreciação, pois permite uma visão abrangente com maior precisão dos custos associados a essas atividades.

6. DIAGNÓSTICO ATUAL

O Hospital de Guarnição de Natal presta assistência em saúde de forma integral, com qualidade, segurança e resolubilidade, de modo a assegurar a melhor experiência possível à família militar, por meio de recursos humanos capacitados, ambiente humanizado e tecnologias em saúde apropriadas. Além disso, tem como responsabilidade e obrigação preservar de forma constante o meio ambiente das áreas da União sob sua jurisdição, incorporando o conceito de sustentabilidade nas suas atividades diárias.

Desta forma, o HGuN ao lançar o seu PLS, visa orientar seu quadro de pessoal na adequação das atividades administrativas, logísticas com as ações de prevenção, de preservação e de recuperação do meio ambiente, sem, contudo, desviá-las da sua atividade fim.

Eixo	ID	Problemáticas
Eixo 01. Racionalização e consumo consciente	P01	Consumo inadequado de água e energia, resultando em desperdícios.
	P02	Consumo inadequado de papel.
Eixo 02. Racionalização da ocupação de espaços físicos	P03	Espaços subutilizados ou mal distribuídos, impactando a acessibilidade e a eficiência.
Eixo 03. Identificação dos objetos de menor impacto ambiental	P04	Equipe técnica sem especialização suficiente para definir critérios de sustentabilidade nas aquisições.
	P05	Ausência ou desconhecimento sobre ferramentas que apoiem a identificação dos produtos e serviços mais sustentáveis.
Eixo 04. Fomento à inovação no mercado	P06	Mercado fornecedor despreparado para atender demandas específicas de produtos e serviços sustentáveis.
Eixo 05. Negócios de impacto nas contratações	P07	Pouca representatividade de negócios de impacto social e ambiental nas contratações do HGuN.
Eixo 06. Divulgação, conscientização e capacitação	P08	Resistência dos servidores em adotar práticas sustentáveis devido à falta de conhecimento e sensibilização.
	P09	Insuficiência de programas regulares de capacitação e engajamento para práticas de sustentabilidade.

7. PLANO DE AÇÕES E METAS POR EIXO TEMÁTICO

DIRETRIZ ESTRATÉGICA	OBJETIVO		META		AÇÃO		PRAZOS		RECURSOS NECESSÁRIOS	RISCOS ENVOLVIDOS
	ID	Descrição	Descrição	Indicador	Descrição	Responsável	Inicial	Final		
Promover o uso racional de recursos naturais e bens públicos.	OB01	Reduzir o desperdício de água e energia	Monitorar o consumo de água e energia diariamente	Número de medições realizadas/Número de medições previstas X 100	Realizar o monitoramento do consumo de energia e água	Ch Fisc Adm	jan/25	dez/26	Não se aplica	Resistência à adoção das mudanças
	OB02	Promover o uso racional de recursos naturais	Reduzir em 10% o consumo de água e energia	Consumo (kWh e m³) reduzido/ano	Instalar de aeradores nas torneiras dos banheiros	Ch Fisc Adm	jul/25	dez/27	Estudo Técnico Preliminar	Restrições orçamentárias para execução plena.
	OB03	Reaproveitar papel para confecção de blocos de rascunho	Reduzir em 10% o consumo de papel	Consumo de papel reduzido/ano	Realizar auditorias internas nas seções para fins de verificação do consumo de papel	Ch e Aux do Almox	jan/25	dez/26	Não há custo aparente	Resistência à adoção das mudanças.
	OB04	Realizar campanhas de consumo consciente de papel	2 campanhas por ano	Número de campanhas realizadas/Número de	Realizar campanhas de sensibilização do consumo consciente de	Of de Meio Ambiente	Jan/25	dez/27	Não há custo aparente	Resistência à adoção das mudanças.

				campanhas planejadas X 100	papel para militares, servidores civis e terceirizados					
Garantir a ocupação eficiente dos espaços físicos	**OB05**	Readequar espaços para eficiência e acessibilidade	Otimizar 100% das áreas comuns	Percentual de áreas otimizadas	Realizar estudo de avaliação da estrutura física para garantir melhor acessibilidade otimização das áreas comuns	Ch Fisc Adm	abr/25	dez/27	Conforme Estudo Técnico Preliminar	Restrições orçamentárias para execução plena.
Garantir que produtos adquiridos sigam padrões sustentáveis.	**OB06**	Substituir ou, caso não seja possível, racionalizar o consumo de materiais potencialmente poluentes	Reduzir em 20% o consumo de materiais potencialmente poluentes	Percentual de consumo de materiais potencialmente poluentes/ano	Mapear fornecedores certificados e priorizar produtos com selos ambientais.	Of Meio Ambiente	jan/25	dez/27	Não há custo aparente	Baixa disponibilidade de fornecedores qualificados.
	OB07	Garantir que os produtos de limpeza e conservação obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA	Atingir 100% dos processos conforme a norma	Percentual dos processos conforme/ano	Realizar processos licitatórios com aquisição de produtos que obedeçam às especificações da ANVISA	Ch de Seções e SALC	jan/25	dez/27	Não há custo aparente	Resistência à adoção das mudanças.
	OB08	Priorizar a aquisição de materiais reciclados em todo ou em parte, reutilizados ou	Atingir 100% dos processos conforme a norma	Percentual dos processos conforme/ano	Incentivar a aquisição e uso de materiais recicláveis,	Ch de Seções, Of Meio Ambiente e SALC	jan/25	dez/27	Não há custo aparente	Baixa disponibilidade de fornecedores qualificados.

		biodegradáveis e que reduzam a necessidade de manutenção			reutilizáveis ou biodegradáveis					
Fomentar a inovação no mercado fornecedor	**OB09**	Ampliar o diálogo com fornecedores por meio de consultas públicas, pesquisas de mercado, estudo de processo produtivo durante a elaboração de ETP, de modo a identificar opções de menor impacto ambiental	Realizar 100% dos Termos de Referência das contratações contendo critérios de sustentabilidade previstos no Guia Nacional de Contratações sustentáveis; Além de demais critérios específicos de sustentabilidade referente aos objetos a contratar	Termos de Referência das contratações contendo critérios de sustentabilidade/ano	Realizar levantamento sobre produtos e serviços proporcionem ganhos ambientais e economia de recursos	Ch de Seção e SALC	jan/25	dez/27	Conforme demanda planejada	Baixa adesão do mercado às consultas públicas
Sensibilizar e capacitar servidores para práticas sustentáveis	**OB10**	Promover inciativas de sustentabilidade que estão sendo implementadas e incentivar a adoção de boas práticas no ambiente de trabalho	Capacitar 100% dos servidores	Percentual de servidores capacitados	Desenvolver programa contínuo de sensibilização e capacitação sobre práticas sustentáveis	Of Meio Ambiente	jan/25	dez/27	Não há custo aparente	Falta de engajamento dos servidores
Garantir que aquisições sigam critérios técnicos e ambientais	**OB11**	Tornar as licitações mais sustentáveis.	Implementar critérios em 100% das licitações	Percentual de licitações com critérios técnicos de sustentabilidade/ano	Reavaliar editais e incluir cláusulas obrigatórias de sustentabilidade	SALC	jan/25	dez/27	Não há custo aparente	Baixa adaptação do mercado às exigências

8. IMPLEMENTAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Deve-se destacar que o PLS será avaliado anualmente, contado da data de aprovação, pela Comissão de elaboração e avaliação, por meio de relatórios executivos de controle e reuniões, a fim de analisar o progresso das ações e a efetividade dos objetivos planejados para adoção de práticas sustentáveis no HGuN.

As medições de indicadores, metas e ações serão realizadas anualmente, conforme critérios estabelecidos nos planos de ação de cada tema. Os gestores das áreas (Comissão de Gerenciamento Ambiental) serão os responsáveis pelo fornecimento das informações resultantes das medições à Comissão de Elaboração e Avaliação, conforme determinado pela Direção Do HGuN.

A avaliação é imprescindível para o acompanhamento dos temas, objetivos, indicadores, metas, ações, prazos, recursos e responsáveis previstos nos planos de ação. Com esse processo avaliativo é possível identificar eventuais falhas, adotar medidas corretivas, racionalizar o uso de recursos, adaptar prazos, adequar metas, revisar estratégias, propor recomendações aos responsáveis e redirecionar as ações sustentáveis em processo de implementação no HGuN.

9. REFERÊNCIAS

Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010. Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Decreto nº 5.940 / 2006 – Institui a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da administração pública federal.

Resolução CONAMA nº 275, de 25 de abril de 2001. Estabelece o código de cores para diferentes tipos de resíduos.

Política nº 14.528 / 2014 – Política Estadual de Resíduos Sólidos do Rio Grande do Norte. Constituição da República Federativa do Brasil / 1988.

Lei nº 6.938 / 1981 – Política Nacional do Meio Ambiente.

Lei nº 9.795 / 1999 – Lei de Educação Ambiental do Brasil.

Aprovado por:

gov.br
Documento assinado digitalmente
LUIZ VIEIRA DA SILVA FILHO
Data: 23/01/2025 11:19:28-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LUIZ **VIEIRA** DA SILVA FILHO - Cel

Resp pela Direção do Hospital de Guarnição de Natal

HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL

Termo de Referência 60/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
60/2026	160345-HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL	ADIENY SONALY PEDROZA DA SILVA ALMEIDA	22/10/2026 11:15 (v 0.4)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64592.011103/2026-11

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(64592.011103/2026-11)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de medicamentos, através de dispensa de licitação, para pacientes de processo de custo elevado, da portaria 139-2015 DGP, do Hospital de Guarnição de Natal, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Canabidiol Concentração: 50 MG/ML Forma Farmacêutica: Solução Oral (CANABIDIOL PRATI-DONADUZZI 50 MG/ML, 30 ML)	620669	Frasco 30 mL	12	R$ 520,00	R$ 6.240,00
2	Canabidiol Concentração: 100 MG/ML Forma Farmacêutica: Solução Oral - Gotas (CANABIDIOL -	620670	Frasco 30 mL	12	R$ 510,00	R$ 6.120,00

	ACHE 100 MG/ML, 30 ML)					
3	Canabidiol Concentração: 200 MG/ML Forma Farmacêutica: Solução Oral - Gotas (CANABIDIOL - PRATI-DONADUZZI 200 MG/ML, 30 ML)	620704	Frasco 30 mL	12	R$ 1.400,00	R$ 16.800,00
VALOR TOTAL: 29.160,0000						

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas, conforme quantidades estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

1.3. (SUPRESSÃO)

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.5. a 1.7 (SUPRESSÃO)

1.8. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contados do(a) da emissão da nota de empenho, improrrogável, na forma do art. 75, inciso VIII, da Lei n° 14.133/2021

1.9 O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000225/2026;
II) Data de publicação no PNCP: 13/05/2025;
III) Id do item no PCA: 15;
IV) Classe/Grupo: 6505 - Drogas e Medicamentos;
V) Identificador da Futura Contratação:

2.3. (SUPRESSÃO)

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. A presente contratação atende às orientações do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia - Geral da União (AGU) no que concerne à Aquisição de Medicamentos, Insumos Hospitalares, Materiais da Área da Saúde, Material de Limpeza, Higiene e Cosméticos.

4.1.2. Para as empresas fornecedoras de medicamentos, a comprovação da sustentabilidade ambiental se dá por meio da apresentação de qualquer certificação que ateste a implementação de sistemas de gestão ambiental e(ou) prática sustentável em suas operações. Entre os certificados que podem ser apresentados, destacam-se:

- ISO 14001: Certificação que comprova a existência de um sistema de gestão ambiental eficaz, capaz de identificar, controlar e reduzir os impactos ambientais decorrentes das atividades da empresa.
- ISO 50001: Embora mais voltada para a gestão de energia, essa certificação demonstra o comprometimento com a eficiência energética, contribuindo indiretamente para a sustentabilidade ambiental.
- Certificações específicas setoriais ou regionais: Em alguns casos, podem existir selos ou atestados emitidos por órgãos públicos ou entidades credenciadas que reconheçam práticas sustentáveis na cadeia produtiva farmacêutica, como a gestão adequada de resíduos e o controle de emissões.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Na presente contratação será admitida a indicação da seguinte marca, característica ou modelo, de acordo com as justificativas contidas no Estudo Técnico Preliminar: Extrato Medicinal Princípio Ativo: Canabidiol Concentração: 50 MG/ML, 30 ML, Forma Farmacêutica: Solução Oral - Gotas (CANABIDIOL PRATI-DONADUZZI); Canabidiol Concentração: 100 MG/ML Forma Farmacêutica: Solução Oral - Gotas (CANABIDIOL - ACHE 100 MG/ML, 30 ML)e Extrato Medicinal Princípio Ativo: Óleo De Canabidiol 200 MG/ML, 30 ML, Forma Farmacêutica: Solução Oral (.CANABIDIOL PRATI-DONADUZZI).

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3. (SUPRESSÃO)

Da exigência de amostra

4.4. a 4.14. (SUPRESSÃO)

Da exigência de carta de solidariedade

4.15. (SUPRESSÃO)

Subcontratação

4.16. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.17. a 4.23. (SUPRESSÃO)

Garantia da contratação

4.24. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.25. a 4.40. (SUPRESSÃO)

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.41. (SUPRESSÃO)

Margem de Preferência:

4.42. (SUPRESSÃO)

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega é de 30 dias, contados do envio do empenho para o e-mail cadastrado no SICAF, em remessa única.

5.2. (SUPRESSÃO)

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Avenida Hermes da Fonseca, nº 1385, Bairro: Tirol, CEP 59.015-145, Natal-RN. (Hospital de Guarnição de Natal), Telefone: (84) 3092-6578 - Setor de Entrega: Farmácia Hospitalar.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.6. a 5.17. (SUPRESSÃO)

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. (SUPRESSÃO)

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. (SUPRESSÃO)

6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.17. Cabe ao gestor do contrato:

6.17.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.17.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.17.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.17.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.17.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.17.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.17.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a. der causa à inexecução parcial do contrato;
b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c. der causa à inexecução total do contrato;
d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3.Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,1**% (por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 trinta** dias.

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alínea**s “e” a “h” de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por** cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “**c**”, de **5**% (**cinco** por cento) a **10**% (**dez** por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “**b**”, de **5**% (**cinco** por cento) a **10**% (**dez** por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **0,5**% (**meio** por cento) a 2% (**dois** por cento) do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "**a**", de **2**% (**dois** por cento) a **3**% (**três** por cento) do valor da contratação, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30* (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 07 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;

8.12.2. a data da emissão;

8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5. o valor a pagar; e

8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice Nacional de Preços ao Consumidor de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

8.27. Não será realizada antecipação de pagamento.

8.28. a 8.37. (SUPRESSÃO)

Cessão de Crédito

8.38. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.38.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.38.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.38.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.38.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.39. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.40. a 8.47. (SUPRESSÃO)

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. (SUPRESSÃO)

9.2. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. **75**, inciso **VIII**, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento: tendo em vista tratar-se de aquisição necessária

ao atendimento de demanda urgente de saúde pública, consistente no fornecimento de medicamento à base de canabidiol, destinado a paciente com prescrição médica específica e, cuja não aquisição imediata poderá acarretar risco à vida ou agravamento do quadro clínico. A indicação da marca específica Prati Donaduzzi e Aché decorre de justificativa técnica apresentada pelo médico, considerando resposta terapêutica satisfatória previamente observada, estabilidade clínica do paciente e risco de descompensação com eventual substituição por produto diverso, ainda que similar. O medicamento possui características farmacotécnicas próprias, podendo haver variações entre fabricantes, que impactem na eficácia terapêutica e segurança do tratamento, especialmente em pacientes com quadro clínico severo.

Forma de fornecimento

9.3. O fornecimento do objeto será integral.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.4. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

9.4.1. Valores unitários: tabela constante no item 1.1 deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

9.5. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.6. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.7. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.9. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.11. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.12. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.13. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.14. Ato de autorização para o exercício da atividade de “importação, distribuição e comercialização de produtos à base de cannabis para fins medicinais, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, nos termos da Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 327, de 9 de dezembro de 2019.

9.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.21. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.24. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.25. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.26. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

9.27. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 5% até 10% do valor total estimado da parcela pertinente.

9.28. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

9.29. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.30. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.31. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.32. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

9.33. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, em plena validade;

9.33.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

9.34. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.34.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.34.1.1. Atender as especificações relativas à ANVISA ou órgão assemelhado.

9.34.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

9.34.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.34.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.35. Prova de atendimento aos requisitos sanitários e de regularidade para o fornecimento de produtos à base de cannabis para fins medicinais, previstos na Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, e na Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 327, de 9 de dezembro de 2019, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

Disposições gerais sobre habilitação

9.36. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.37. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.38. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.39. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.40. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R$ 29.160,00 (vinte e nove mil cento e sessenta reais)**, conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1 acima.**

10.2. (SUPRESSÃO)

10.3. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

10.3.1. Quando as propostas permanecerem com preços acima do orçamento estimado, o custo estimado da contratação será tornado público após a fase de lances.

10.4. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

10.5. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.5.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do capu**t** do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.5.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.5.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.5.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. (SUPRESSÃO)

11.3. (SUPRESSÃO)

11.4. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas, exceto o custo estimado da contratação, que possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas.

Natal, 22 de outubro de 2026.

LUCIANA KARLA ARAÚJO DE AZEVEDO GREGÓRIO - TEN CEL

Presidente da Equipe de Planejamento e Contrataçã

13. ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133/2021.

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1 O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133 /2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

2.3. (SUPRESSÃO)

2.4. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o Contratado, bem como à inexistência de registros no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

2.5. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.6. A prorrogação contratual deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.7. A contratação não poderá ser prorrogada quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

2.8. (SUPRESSÃO)

3. **OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

3.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2.certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

4.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

4.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual;

4.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

4.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

4.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

4.1.22. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

4.1.23. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

4.1.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

4.1.25. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

4.1.26. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.4. A contratação será extinta quando vencido o prazo estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

5.5. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, mediante justificativa formal de que não dispõe de créditos orçamentários para sua continuidade ou de que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

5.5.1. Nesse caso, a extinção antecipada ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, garantido um prazo mínimo de dois meses para ciência formal do contratado, devendo ser observada a regra do art. 183 da Lei nº 14.133, de 2021 para a contagem deste prazo.

5.6. O contrato poderá ser extinto com fundamento na ausência de créditos orçamentários ou na perda de vantagem contratual antes da data de aniversário, desde que ocorra com ônus para o CONTRATANTE, conforme previsto no art. 138, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133 /2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

5.8. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.8.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.8.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.8.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.9.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.9.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.9.3. Indenizações e multas.

5.10. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.11. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Rio Grande do Norte, Seção Judiciária de Natal/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, *(identificar o Contratado)* declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere a Dispensa Eletrônica nº/20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ADIENY SONALY PEDROZA DA SILVA ALMEIDA

1° Ten - Adjunta da Farmácia Hospitalar

Assinou eletronicamente em 22/10/2026 às 10:33:09.

LUCIANA KARLA ARAUJO DE AZEVEDO GREGORIO

TC - Chefe da Farmácia Hospitalar

Assinou eletronicamente em 22/10/2026 às 11:15:30.

JOSIANY BEZERRA DANTAS

Cel QCO Enf - Ordenadora de Despesa do HGUN